

LEI N° 1.419/2003

EMENTA: Autoriza a outorgar à União Evangélica Beneficente Canaã (UBEC) concessão de direito real de uso, por tempo indeterminado, em imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte lei, gerada a partir do Projeto de Lei 018/2003:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à UNIÃO EVANGÉLICA CANAÃ (UBEC), inscrita no CNPJ nº 05.359.071/0001-07, a título gratuito e por prazo indeterminado, a concessão de direito real de uso em terreno de propriedade do município, localizado no bairro Cruz Alta, nesta cidade, medindo 19,10m de frente para a Rua São Paulo, lado direito 28,00m na rua Assis Severino Chagas e lado esquerdo 36,80m para o Canal, conforme croqui anexo, o qual será destinada à construção da sede própria da referida Associação.

Art. 2º - A concessão de uso de que trata o artigo anterior destina-se a possibilitar àquela entidade a realização dos seus objetivos, conforme dispõe o seu Estatuto Social, e se dará mediante escritura pública.

Art. 3º - Não sendo dado ao objeto desta concessão, o uso previsto no artigo 1º, no prazo de 02 anos a contar da data de publicação desta lei, ou ocorrendo desvio das finalidades, conforme disposto no artigo 2º, ocorrerá a rescisão automática da concessão de uso.

Art. 4º - Havendo rescisão da concessão, as benfeitorias acrescidas ao imóvel, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à concessionária qualquer indeização

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2003.

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA
-Presidente-

CLÓVES GONÇALVES DIAS
- 1º Secretário -

ANTÔNIO RAMOS DE MOURA
- 2º Secretário -

JOSÉ MANOEL DA SILVA
- Vice-presidente -